



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 224/78

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

*Transmitido
ao Com. J. e R. for.
Fin. e Orç. com.
Em 12/08/78
Smo*

Súmula: concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, na ordem de 38% - (trinta e oito por cento).--

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, - Estado do Paraná, autorizado a majorar, por Decreto, na ordem de 38% (trinta e oito por cento), os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, quer se jam ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão.

Art. 2º - A majoração a que se refere o artigo anterior, entrará em vigor a partir do dia primeiro do mês de agosto do ano em curso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVENBRO, XVI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil no vecentos e setenta e oito.--

[Signature]
Dr. MANOEL FERNANDES SILVA

Prefeito Municipal





Câmara de Vereadores de Ivaiporã

Estado do Paraná

FONE: 72-1644

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 224/78

Autoria: Executivo Municipal

Súmula: concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, na ordem de 38% (trinta e oito por cento).-

PARECER CONJUNTO

Os Membros das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, abaixo-assinados, ao analisarem o Projeto de Lei nº 224/78, de autoria do Executivo Municipal, o qual propõe a majoração na ordem de 38% (trinta e oito por cento), dos valores das tabelas de vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão, desta Edilidade, e a entrar em vigor a partir do dia primeiro do corrente mês e ano, em virtude do disposto pelo Art. 50 do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com o Art. 65 da Constituição Federal, constataram ser o mesmo constitucional, lógico e estruturado de acordo com as normas gramaticais.-

Considerando que houve na realidade oscilações no poder aquisitivo de nossa moeda e o que o reajuste a ser concedido é meritório e justiceiro, resolvem emitir parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 224/78, visto que o mesmo está subordinado aos princípios da isonomia.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito.-

CÂMARA MUNICIPAL

Aprovado

Em 23/8/78.

Atas n.º

CÂMARA MUNICIPAL

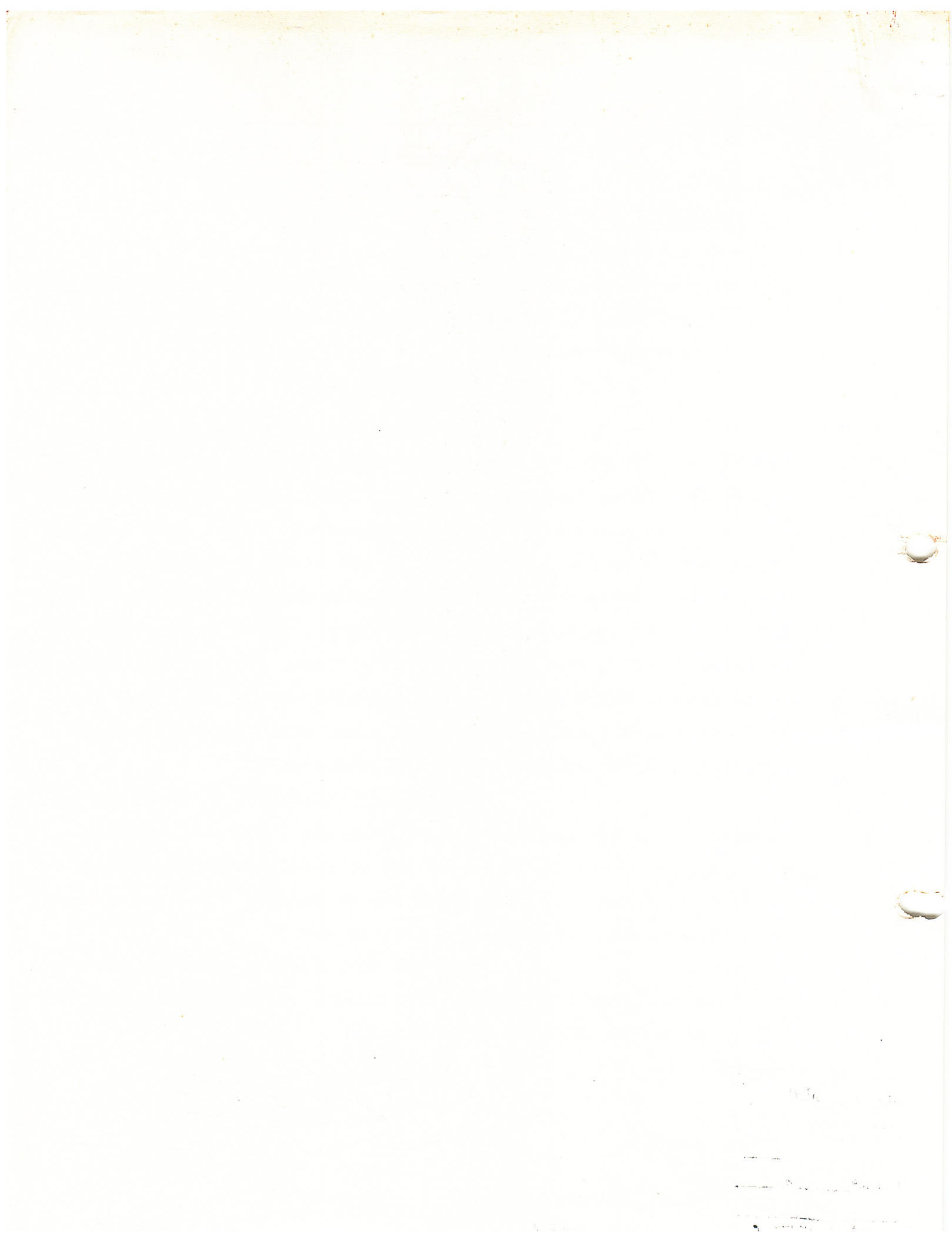
Assinado 9)

Cláudio Proença Neto

Pedro Goedert

Augusto Martins de Andrade

Lázaro Bueno





Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 224/78

39

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

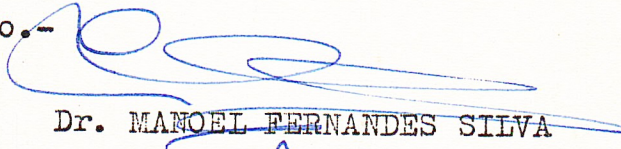
Súmula: concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, na ordem de 38% - (trinta e oito por cento).-

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, - Estado do Paraná, autorizado a majorar, por Decreto, na ordem de 38% (trinta e oito por cento), os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, quer sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão.

Art. 2º - A majoração a que se refere o artigo anterior, entrará em vigor a partir do dia primeiro do mês de agosto do ano em curso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XVI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito.-


Dr. MANOEL FERNANDES SILVA

Prefeito Municipal

